

TERMO DE REFERÊNCIA

S/IVISA-RIO/CTATS

Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro | SMS/RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência de Laboratórios | S/IVISA-RIO/CTATS/GLAC

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº	SMS-PRO-2024/15924
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
Área Requisitante	Superintendência de Integração das Áreas de Planejamento - S/SUBPAV/SIAP
Objeto	Aquisição de materiais de consumo e vidraria para realização de técnicas manuais de Laboratório, pertencentes à classe 6505; 6515; 6640; 6810; 7290; 8105.
Responsável pela elaboração	Gerência de Laboratórios S/IVISA-RIO/CTATS/GLAC

Objeto

1.1. Definição do objeto da contratação: Aquisição de materiais de consumo e vidraria para realização de técnicas manuais de Laboratório, pertencentes à classe 6640, para atendimento às demandas do Laboratório Municipal de Saúde Pública (LASP), Centro de medicina Jorge Vaitsman (CJV), Laboratório de Vigilância em Saúde Ambiental (VSA), Policlínicas e Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Especificação do objeto

Item	Código BR	Código SMA	Especificação	Unidade	Participação	Quantidade 12 meses
1	437826	66400301213	Alça Drigalski de vidro - 5 mm.	Unid	Exclusivo	510
2	408822	66400301302	Alça Drigalski estéril descartável - 35x150 mm.	Unid	Exclusivo	22500
3	419146	66400505137	Barra magnética lisa Ø8 x 40 mm, com as seguintes especificações: bastão liso, resistentes a temperaturas entre - 50°C e +120°C	Unid	Exclusivo	38
4	410241	66402002302	Caixa para lâminas, em polipropileno, cinza uniforme, com divisórias para organização horizontal das lâminas. Capacidade para 100 lâminas.	Unid	Exclusivo	740
5	444062	66401206354	Caixa para microtubos de 1,5 ml a 2,0 ml, em fibra de papelão tratado, com tampa divisória tipo colméia, 81 orifícios (9x9). Dimensões: 13,4x13,4x4,7 cm. Resistente à -100°C.	Unid	Exclusivo	21

6	452564	66400800805	Cápsula em alumínio, dimensões: 60 x 40 mm, aplicação: acondicionamento de amostras, com tampa.	Unid	Exclusivo	20
7	409486	66350002285	Cápsula porcelana aproximadamente 75mm.	Unid	Exclusivo	22
8	417212	65151201611	Coletor de amostras biológicas com tampa individual, 100 ml, sem pá individual, vedação hermética, estéril.	Unid	Exclusivo	8100
9	428474	66403408990	Cubeta laboratório em quartzo, volume: 100 ml, percurso: caminho ótico 10 mm, adicional: com 2 faces polidas, com tampa.	Unid	Exclusivo	9
10	272254	72900016490	Frasco borrifador plástico com gatilho. Volume: 500 ml.	Unid	Exclusivo	123
11	440172	66401605801	Gral, material: porcelana, capacidade: até 75 ml, fundo chato, forma alta.	Unid	Exclusivo	32
12	408958	66401700200	Gral, material: porcelana, capacidade: cerca de 90 ml, com pistilo de porcelana.	Unid	Exclusivo	29
13	420663	66401800345	Pisseta graduada com tampa e bico moldados em peça única e à prova de vazamento, tubo interno soldado para evitar separação, frasco em polietileno baixa densidade transparente, tampa e bico de polipropileno, tubo interno de polipropileno copolímero, capacidade para 500ml.	Unid	Exclusivo	53
14	414677	66400701319	Tela de amianto 20x20 cm.	Unid	Exclusivo	6
15	474970	66403107604	Tubo laboratório para centrifugação, fundo cônico tipo falcon, 15ml, autoclavável (121°C/15min), resistentes a temperatura -80°C, com tampa rosqueável, graduado e com face para identificação de amostras.	Unid	Exclusivo	9770
16	409759	66403104699	Tubo laboratório para centrifugação, fundo cônico tipo falcon, 50ml, autoclavável (121°C/15min), resistentes a temperatura -80°C com tampa rosqueável, graduado e com face para identificação de amostras.	Unid	Exclusivo	1700

17	424742	66403104001	Tubo laboratório tipo Duran, material vidro, tipo fundo redondo, autoclavável (5x40).	Unid	Exclusivo	5100
18	419544	81050014362	Saco plástico estéril 710 ml. Saco plástico estéril com tarja de identificação, fechamento hermético com arame, fio na parte superior da bolsa, com dimensões 14 x 23, capacidade aprox. 710 ml.	Unid.	Exclusivo	7030
19	334384	65058100177	Óleo, imersão para microscopia, índice de refração entre 1,515 - 1,517, viscosidade entre 100 - 120pas, vidros com 100ml.	Unid	Exclusivo	188
20	363482	65155507197	Coletor, perfuro cortante de papelão rígido, com volume de 13 litros e capacidade útil de 10 litros.	Unid	Exclusivo	1510
21	425191	65150700169	Almotolia, plástico com capacidade mínima para 250ml, transparente, com tampa de rosca, em polietileno (plástico), bico curvo, ângulo de 90° parte medial, com protetor.	Unid	Exclusivo	582
22	242846	66401515810	Bombona em polietileno de alta densidade, com alça e tampa de lacre dentada, capacidade para 20 litros	Unid	Exclusivo	70
23	409760	66403107604	Tubo centrifuga em polipropileno, estéril, graduado, com tampa, capacidade 15ml, medindo aproximadamente 12cmx15mm.	Unid	Exclusivo	8100
24	409050	66403107361	Tubo centrifuga polipropileno, estéril, com tampa, capacidade 50ml	Unid	Exclusivo	4400
25	474252	66409800140	Saco plástico, autoclave com capacidade para 20 litros, medindo 60x40cm. Acondicionado em embalagem com 20 unidades.	Unid	AMPLA CONCORRÊNCIA	15932
26	474252	66409800140	Saco plástico, autoclave com capacidade para 20 litros, medindo 60x40cm. Acondicionado em embalagem com 20 unidades.	Unid	RESERVA DE COTA ME/EPP	1770

27	345906	68101062477	Acido acético (glacial) frasco com 1000ml (glacial) aspecto físico liquido límpido transparente, peso molecular 0.05, fórmula química $C_2H_4O_2$, grau de pureza mínima de 99,7%, característica adicional glacial. Acondicionado em frasco com 1000ml	L	Exclusivo	19
28	392302	68101019970	Álcool isopropílico acondicionado em frasco com 500ml.	Unid	Exclusivo	45
29	327358	68101051866	Azul, metileno para coloração de ziehl, frasco com 1 litro.	L	Exclusivo	21
30	412644	68101064097	Fita teste pH água fita para testes químicos em piscina.	Unid	Exclusivo	1100
31	386244	68101055853	Hidróxido, potássio 10% acondicionado em frasco com 500ml.	L	Exclusivo	10

1.2.1. Alguns códigos BR são genéricos ou aproximam-se da descrição necessária. Em caso de dúvida deverá ser considerada a coluna “Especificação”.

1.3. Classificações do objeto

1.3.1. Os produtos a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

1.3.2. Os itens desta contratação possuem qualidades comuns, não superiores à necessária ao cumprimento da finalidade, de modo a não se enquadrarem como bens de luxo, em atenção ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Enquadramento da Contratação

1.4.1. A contratação possui entrega imediata e não possui obrigação futura, incluindo assistência técnica.

1.5. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa: Procedimento de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica; julgamento do tipo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação e descrição

Aquisição de material de consumo de laboratório com a finalidade de assegurar ao usuário, atendimento integral a assistência à saúde, com abastecimento dos laboratórios das Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente aquisição destes objetos almeja-se abastecer e garantir a mitigação de possíveis riscos sanitários. Com esta modernização do aparato tecnológico pretende-se garantir a confiabilidade das análises realizadas nas amostras. Desta forma, será possível manter a qualidade técnica dos ensaios realizados com base no atendimento aos requisitos do Sistema de Gestão Qualidade preconizado nas legislações vigentes, além de permitir maior celeridade na liberação de resultados.

Esta aquisição tem como foco garantir que os equipamentos sejam adequados às atividades de laboratório e que garantam a validade dos resultados analíticos, além de aperfeiçoar o trabalho realizado com aumento da capacidade operacional, rapidez e confiabilidade na liberação dos laudos.

Conforme descrito no Estudo técnico preliminar, o processo SMS-PRO-2023/29186 foi desmembrado com intuito de melhorias no andamento dos processos licitatórios. Devido a isso, seguirá nesse processo os itens relacionados a VIDRARIA V.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra delineada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas áreas requisitante e técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação deverá seguir os parâmetros de responsabilidade socioambiental devendo os critérios de sustentabilidade da demanda estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e com os normativos correlacionados ao seu objeto.

4.2. De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305, de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar, se for o caso.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Para a presente contratação não será necessário indicar marca(s), característica(s) ou modelo(s) tendo em vista similaridade entre os produtos disponíveis no mercado.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Para a presente contratação não há vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) tendo em vista que similaridade entre os produtos disponíveis no mercado.

Da exigência catálogo ou prospecto

4.5. A empresa deverá enviar amostras, em sua embalagem original, com catálogo, para realização da validação, a fim de evitar aquisições impróprias que consequentemente se tornem desvantajosas para a Administração Pública.

4.6. Cada amostra deverá conter, no mínimo, as seguintes informações de identificação na parte externa:

- a) Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
- b) Nome da empresa
- c) Licitação n.º _____ / 202__
- d) Item n.º _____
- e) Lote Comercial n.º _____

4.7. A ausência das identificações mínimas relacionadas à amostra na forma indicada no item 4.6 poderá ensejar a desclassificação do interessado.

4.8. Para a realização da avaliação técnica de cada item o(s) interessado(s) deverá(ão) fornecer no mínimo 01(uma) unidade de amostra.

4.9. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues no prazo limite de 03 (três) dias úteis, e o interessado assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Centro Administrativo São Sebastião, localizado na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, 8 º andar, sala 814, bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20211-110, destinada(s) à Gerência de Licitações | S/SUBG/CLA/GL.

4.11. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será ser recusada.

4.12. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) interessado(s) deverá(ão) ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras. A equipe técnica realizará avaliação das amostras para análise e verificação do atendimento pleno das especificações técnicas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.18. Caso haja reprovação do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

4.19. Caso haja reprovação de amostra de produto de determinada marca e modelo apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou subsequentes, com sua consequente desclassificação, de forma devidamente atestada e justificada nos autos, os demais licitantes que ofertarem produtos da mesma marca e modelo, para o mesmo propósito, também serão desclassificados.

4.20. A Administração poderá, independentemente da homologação, exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

4.21. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pela SMS/RJ, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham utilizado o material.

Da exigência de carta de solidariedade

4.22. Para a contratação pretendida não se faz necessária a exigência de carta de solidariedade por conta da possibilidade de cumprimento integral pela empresa contratada sem a necessidade de o fabricante ou o fornecedor manifestar seu conhecimento sobre a proposta formulada.

Subcontratação

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.25. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto contratual.

Participação exclusiva de / Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.26. Na presente licitação será estabelecida a reserva de cota de até 10% (dez por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Resolução SMA nº 1.594, de 28 de janeiro de 2010.

4.27.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, na forma estabelecida no *tópico 8* deste Termo de Referência, que trata do Sistema de Registro de Preços.

4.27.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O objeto da aquisição será entregue com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal o número do empenho, modelo e número de série, código do material constante na proposta, detalhe e validade do produto. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material(is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações específicas;

5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta

contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

5.3.3. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

Prazo e horários de entrega dos bens

5.4. O prazo de entrega dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação da convocação para a retirada de nota de empenho no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ou de outro meio de comunicação conforme pedido de fornecimento.

5.5. A entrega deverá ser agendada previamente com a Unidade correspondente, conforme planilha de endereço, de forma que os equipamentos deverão ser entregues, durante o horário comercial, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio, de acordo com as quantidades solicitadas, anexa ao Empenho / Autorização de Fornecimento.

5.6. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da CONTRATADA devidamente justificada e seja acatada pela CONTRATANTE, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a CONTRATANTE determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.8. A entrega deverá ser agendada previamente com a unidade de saúde correspondente, conforme planilha de endereço.

5.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às suas custas, a contar da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Local do fornecimento

5.10. O fornecimento dos bens será realizado no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidades Endereços
Laboratório Municipal de Saúde Pública - S/IVISA-RIO/LASP Avenida Pasteur, 44 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22290-240
Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman - S/IVISA-RIO/CVZ/CJV Av. Bartolomeu de Gusmão, 1120 - Mangueira, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160
Laboratório de Vigilância em Saúde Ambiental

Policlínica Manuel Guilherme da Silveira Filho Av. Ribeiro Dantas, 571 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-170
Policlínica José Paranhos Fontenelle R. Leopoldina Rego, 700 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21021-350
Hospital Municipal Souza Aguiar Praça da República, 111 – Centro – RJ
Hospital Municipal Barata Ribeiro Rua Visconde de Niterói, 1450 - Mangueira
Hospital Municipal Jesus Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel
Hospital Nossa Senhora do Loreto Estrada do Caricó, 26 – Galeão
Hospital Municipal Salgado Filho Rua Arquias Cordeiro, 370 – Méier
Hospital Municipal de Piedade Rua da Capela, 96 – Piedade
Hospital Maternidade Carmela Dutra Rua Aquidabã, 1037 – Lins de Vasconcelos
H. Maternidade Herculano Pinheiro Av. Min. Edgard Romero, 276 – Madureira
H. M. Alexander Fleming Rua Jorge Schmidt, 331 – Marechal Hermes
H. M. Lourenço Jorge Av. Ayrton Senna, 2000 – Barra da Tijuca
H. M. Raphael de Paula Souza Estrada da Curicica, 2000 – Curicica

Garantia do produto

5.11. As regras gerais e o prazo de garantia são os estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SMS-Rio poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 177 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.9. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Fiscalização técnica

6.10. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. A fiscalização do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a fiscalização designada deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.16. A fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação realizada.

6.17. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do contrato em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.20. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da execução do contrato.

6.21. A fiscalização poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto do contrato.

6.22. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.23. A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, e, se for o caso, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.25. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento.

Gestor do contrato

6.26. Compete ao gestor do contrato:

6.26.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de material, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.26.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.26.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.26.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.26.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de recebimento

7.1. O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 476 a 505 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Deverão constar no corpo da nota fiscal o *número do empenho, modelo e número de série, código do material* constante na proposta, *detalhe e validade do produto*. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material(is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

7.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

7.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais previstos no item 5.10, no horário compreendido entre 08h às 16h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis). De comum acordo, poderão ser combinados outros horários.

7.5. O recebimento será realizado em duas etapas, mediante a entrega dos produtos e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposição a seguir:

Provisório: Os produtos serão recebidos pela Diretoria de Patrimônio, através de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência;

Definitivo: Os produtos serão recebidos definitivamente, em perfeito estado, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

a) O Termo de Recebimento Definitivo é um documento que estará disponível para impressão pela CONTRATADA, e será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA;

b) O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser preenchido e impresso pela CONTRATADA e assinado pelo CONTRATANTE;

7.6. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, devendo seguir o mesmo rito previsto neste Termo de Referência;

7.7. A Notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

7.8. Um(a) representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos/serviços, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;

7.9. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

Liquidação / Condições e prazo de pagamento

7.10. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e obedecido o disposto na legislação.

7.12. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

7.13. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.14. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.15. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

7.16. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção, modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica; com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Rio nº 51.078/2022.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será imediato e de natureza não-contínua.

8.3. A CONTRATANTE formalizará o seu pedido de fornecimento por intermédio de Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Das condições prévias/básicas para o registro de preços

8.4. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto contratado, contendo os respectivos preços unitários e totais, observadas a conveniência e a necessidade da Administração, que não se obriga a requisitar, se contratar, todas as quantidades registradas.

8.5. A quantidade máxima estimada de cada item que poderá ser adquirida consta na coluna “Quantidade 12 meses” da tabela do subitem 1.2.

8.6. A quantidade mínima de produtos de cada item que poderá ser cotado(a) pelo fornecedor será de 50 % (50 por cento) do total estimado.

8.7. Não será permitido ao(s) fornecedor (es) oferecer(em) proposta(s) em quantitativo(s) inferior(es) a 50% (cinquenta por cento) do total de cada item que consta na tabela do subitem 1.2, coluna "Quantidade total (12 meses)".

8.8. Admite-se a inclusão, na Ata de Registro de Preços, de licitantes que aceitem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o art. 60, VI, do Decreto Rio nº 51.078/2022, nas seguintes hipóteses: (ou de acordo com o inciso VI, § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

8.9. Será permitido o cadastro de reserva de fornecedor(es) que aceitar(em) cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, desde que observada(s) a(s) impossibilidade(s) de atendimento pelo primeiro colocado em qualquer dos casos elencados nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 79 do Decreto Rio nº 51.078, de 2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços

8.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período com a renovação do quantitativo até o seu limite original, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município (D.O.Rio), acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Informações complementares

8.11. As demais regras previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 59 a 88 do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022, serão estabelecidas e divulgadas por intermédio do pertinente instrumento convocatório.

Exigências de habilitação

8.12. A verificação da documentação relativa a qualificação técnico-operacional/empresarial está prevista no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em legislações específicas, tais como a Lei federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

8.13. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.14. Para fins de habilitação e qualificação, deverá o interessado comprovar os requisitos seguintes.

Habilitação/Qualificação técnica

8.15. Para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, a licitante deverá apresentar:

8.15.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Anvisa, conforme o art. 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; se aplicável, caso o produto não seja isento de registro.

8.15.2. Licenciamento do estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Município, conforme o artigo 2º do Decreto 8.077/2013; se aplicável, caso o produto não seja isento de registro.

8.15.3. Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde/Anvisa, ou a respectiva publicação em Diário Oficial da União (DOU), de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, se aplicável, caso o produto não seja isento de registro.

8.15.4. Atestado de capacidade técnico-operacional.

8.16. Será aceito protocolo de solicitação de revalidação da Licença de Funcionamento, acompanhada de cópia da licença do ano anterior.

8.17. Em se tratando de empresas distribuidoras ou que exerçam quaisquer das atividades descritas no art. 21 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e no art. 14 do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, será necessária a apresentação da Licença de funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade da Federação.

Qualificação técnico-operacional/empresarial

8.18. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas que constam nos subitens seguintes.

Parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto

8.19. A exigência da qualificação técnico-operacional atrela-se à comprovação, consideradas as experiências comerciais anteriores, da aptidão para executar o objeto licitado atendendo a entregas de quantitativos de itens similares, o que, de certa maneira, traduz as habilidades técnicas da empresa quanto ao cumprimento contratual satisfatório.

8.20. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional de fornecimento de bem(ns) similar(es), será(ão) considerada(s) como parcela de maior relevância o(s) seguinte(s) item(ns):

a) Item 08 - Coletor de amostras biológicas com tampa individual, 100 ml, sem pá individual, vedação hermética, estéril.

b) Item 15 - Tubo laboratório para centrifugação, fundo cônico tipo falcon, 15ml, autoclavável (121°C/15min) resistentes a temperatura -80°C, com tampa rosqueável, graduado e com face para identificação de amostras.

c) Item 20 - Coletor, perfuro cortante de papelão rígido, com volume de 13 litros e capacidade útil de 10 litros.

8.21. A qualificação técnico-operacional fica limitada à comprovação de fornecimento e comercialização de produtos similares equivalente(s) a 10% (dez por cento) do total estimado do(s) produto(s) mencionado(s) no subitem anterior.

8.22. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional(is) solicitado(s) no item 8.18 deve(m) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.23. O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.24. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, tal como nota fiscal.

8.25. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somatório de atestados e/ou certidões

8.26. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

8.27. Não há limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Disposições gerais sobre habilitação técnica

8.28. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.31. A CONTRATANTE reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo vencedor do certame, podendo requerer cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados.

9. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão definidas pelo instrumento hábil que substituir o Termo de Contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, constam em documentos em separado, conforme art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, todos acostados aos autos do processo, devendo ser atualizadas após a pesquisa de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidades da SUBPAV

I) Programa de Trabalho: 18008.10.302.600.2847

II) Natureza da Despesa: ND 33903022

III) Fonte de Recurso: 1500119 / 1600181

Unidades da SUBHUE

I) Programa de Trabalho: 18001.10.302.0306.2009

II) Natureza da Despesa: ND 33903022

Tipo Patrimonial 17 – Material de Consumo

Tipo Patrimonial 178 – Material Laboratorial.

III) Fonte de Recurso: 1.500.100

Unidades da IVISA-RIO

I) Programa de Trabalho: 1815.10.304.0309.2217 / 1815.10.304.0309.2216

II) Natureza da Despesa: 33903022

III) Fonte de Recurso: 1659120 / 1659195

IV) Meta (se aplicável): 4624 / 4625 / 4628 / 4629.

11.2. Embora se trate de contratação realizada por intermédio de Registro de Preços, o planejamento consta previsto na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 na Lei nº 8.797, de 13 de janeiro de 2025, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2025, e no Decreto Rio nº 55.713, de 14 de fevereiro de 2025, que aprova o Detalhamento da Despesa do Poder Executivo para o exercício 2025, adequado ao Decreto nº 55.704, de 10 de fevereiro de 2025, ao Decreto nº 55.708, de 13 de fevereiro de 2025, e ao Decreto nº 55.709, de 13 de fevereiro de 2025.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 12.2.

12.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato;

(c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

12.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

12.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

12.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

12.3.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

12.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

12.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.2, não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

13.4. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

13.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos

dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

13.9. A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

13.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.11. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 (vinte e quatro horas), contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

13.12. A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5º, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

13.13. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.14. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

13.15. O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade

trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

14.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na contagem dos prazos são excluídos o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Em, 17 de julho de 2025.

MICHELLE XAVIER DE ARAUJO

GERENTE III

207.901-0